**Registro 1600 da EFD-ICMS/IPI - Total das operações com cartão de crédito e/ou débito, loja (private label) e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos**

A Resolução nº 5.018 de 09/06/2017 – MG de 10/06/2017, estabelece a obrigatoriedade de apresentação dos Registros 1600 e 1700 da Escrituração Fiscal Digital - EFD. (Total das operações com cartão de crédito e ou débito e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos)

Para que a empresa obrigada a entrega da EFD mensal tenha possibilidade de gerar o registro 1600 do EFD é necessário as empresas providenciarem junto ao fornecedor de seu sistema financeiro a realização dos parâmetros abaixo;

- cadastro e parâmetros no módulo financeiro informando as operadoras de cartão por bandeira e operadora;

- cadastro e parâmetro nas condições de recebimento financeiro com cartões, com as opções ou não de informar a NF de origem para o ato do recebimento com cartão de débito e ou crédito;

- Após estes parâmetros no sistema a pessoa responsável pelo financeiro deverá realizar os apontamentos no financeiro (baixa dos recebimentos com cartão de crédito e débito) onde será gerado um extrato por operadora, que será o banco de dados para gerar o registro 1600 da EFD.

Só haverá possibilidade de gerar o registro 1600 da EFD após haver estas informações acima no módulo financeiro no sistema de cada empresa.

# *Layout:*

Este registro destina-se a identificar o valor total das operações de vendas realizadas pelo declarante por meio de cartão de débito ou de crédito, de loja (private label) e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos, discriminado por instituição financeira e de pagamento, integrante ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB (Convênio ICMS nº 134/2016).

Deve-se consultar o contrato firmado entre a instituição e o informante do arquivo, para se ratificar a existência da prestação do serviço. Deve ser informado o valor total destas vendas, excluídos os estornos, cancelamentos e outros recebimentos não vinculados à sua atividade operacional.

A obrigatoriedade deste registro deve ser verificada junto a cada uma das unidades federativas. (**RESOLUÇÃO N° 5.018, DE 9 DE JUNHO DE 2017
(MG de 10/06/2017)**

| **Nº** | **Campo** | **Descrição** | **Tipo** | **Tam.** | **Dec.** | **Obrig.** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | REG | Texto fixo contendo "[1600](https://www.valor.srv.br/guias/guiasIndex.php?idGuia=183)". | C | 004 | - | O |
| 02 | COD\_PART | Código do participante (campo 02 do Registro [0150](https://www.valor.srv.br/guias/guiasIndex.php?idGuia=6)):- identificação da instituição financeira e/ou de pagamento. | C | 060 | - | O |
| 03 | TOT\_CREDITO | Valor total das operações de crédito realizadas no período. | N | - | 02 | O |
| 04 | TOT\_DEBITO | Valor total das operações de débito realizadas no período. | N | - | 02 | O |

**Observações:**

1. **Nível hierárquico:**2;
2. **Ocorrência:**1:N;
3. **Coluna Entrada e/ou Saída:**O "O" significa que o campo deve ser sempre preenchido (ou apresentado). Já o "OC" significa que o campo deve ser preenchido (ou apresentado) sempre que houver a informação a ser apresentada. Por fim, o "N" significa que o registro não pode ser preenchido (ou apresentado).

**Base Legal:**Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD-ICMS/IPI da Receita Federal do Brasil.

## *2.1) Observações sobre o preenchimento:*

**\* Campo 01 (REG): Valor Válido:**[[1600](https://www.valor.srv.br/guias/guiasIndex.php?idGuia=183)].

**\* Campo 02 (COD\_PART): Validação:**o valor informado deve existir no campo COD\_PART do Registro [0150](https://www.valor.srv.br/guias/guiasIndex.php?idGuia=6).

**Base Legal:**Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD-ICMS/IPI da Receita Federal do Brasil.